



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 568/1992, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até no valor de Cr\$ 467.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

00	PODER LEGISLATIVO	
00.01	Câmara Municipal	
01010012.01	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 12.000.000,00
3.1.1.1.03	Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 5.300.000,00
15824952.03	Encargos com Inativos	
3.2.5.1.00	Inativos	Cr\$ 1.700.000,00
01	PODER EXECUTIVO	
01.01	Gabinete do Prefeito	
03070202.04	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 18.000.000,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01	Seção de Administração	
03070212.08	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 34.000.000,00
15824942.13	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.2.5.1.00	Inativos	Cr\$ 5.000.000,00
3.2.5.2.00	Pensionistas	Cr\$ 9.000.000,00
03	DIVISÃO DE FINANÇAS	
03.01	Seção de Fiscalização, Tributação, Arrecadação	
03080322.16	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 4.000.000,00
03.02	Seção de Contabilidade e de Orçamentos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03080322.17	Manutenção dos Serviços Administrativos da Unidade	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 23.000.000,00
04	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
04.02	Seção de Estradas Municipais	
16885342.28	Manutenção da Unidade	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 24.000.000,00
04.03	Seção de Serviços Urbanos	
10580212.31	Manutenção e Melhoria dos Serviços Urbanos	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 11.000.000,00
05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01	Seção de Ensino Primário	
08421882.33	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 203.000.000,00
06	DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
06.01	Seção de Saúde e Assistência Social	
13754282.42	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 107.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei serão obtidos do Provável Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo nº 03/92 em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 29 de outubro de 1992.

Sérgio Reis Bordonal
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A VOZ DO POVO na edição 2841 - Cornélio Procópio, PR - Sábado, 07 de Novembro de 1992